



**LEI N° 3.719 DE 14 DE JUNHO DE 2024**



**LEI N° 3.719 DE 14 DE JUNHO DE 2024**

**EMENTA:** Institui no Calendário de atividades e eventos de Petrolina, a Semana Municipal de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída, no calendário de atividades e eventos de Petrolina, a Semana Municipal de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos.

Parágrafo Único – A Semana de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos ocorrerá no período que compreende o dia 1º de abril de cada ano.

**Art. 2º** - A Semana de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos visa gerar uma reflexão, nas diversas esferas da vida comunitária, acerca dos prejuízos particulares e sociais, bem como das consequências do mau uso dos ambientes digitais.

**Art. 3º** - Para o devido cumprimento da presente Lei, em âmbito municipal, serão promovidas as seguintes atividades:

I – Campanhas educativas nas escolas, nas faculdades e universidades, nos departamentos do funcionalismo público e em diferentes ambientes da sociedade petrolinense;

II – Seminários e debates, estabelecendo parcerias com a OAB e outros organismos que atuam na esfera jurídica;

III – Divulgação institucional das ações na mídia local, envolvendo blogs, rádios e TV.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Rodrigo Teixeira Coelho de Andrade Araújo.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AC7D-7AE2-1E9E-BEC1>





**ATO DE SANÇÃO Nº 1.816/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA**, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

**I) - RESOLVE: SANCIIONAR e PROMULGAR** a lei que “**Institui no Calendário de atividades e eventos de Petrolina, a Semana Municipal de Enfrentamento aos Crimes Cibernéticos, e dá outras providências**”. Tombada sob nº 3.719, de 14 de junho de 2024, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 14 de junho de 2024.

**SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO**  
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/AC7D-7AE2-1E9E-BEC1> e informe o código AC7D-7AE2-1E9E-BEC1

**1**